



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## **EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 097/2019**  
**MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 073/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2019**  
**HORÁRIO: a partir das 09:30 horas**  
**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.**

A **Prefeitura Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público, que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial), do tipo menor preço (valor global)**, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 203/2.018, de 22/10/2018, para contratação de empresa especializada para realização de **EXAMES LABORATORIAIS**, em atendimento dos usuários do SUS, pelo período de 12(doze) meses, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **proposta** e os **documentos de habilitação**, bem como, o **arquivo digital (proposta preenchida através do LICITAMAP e que deverá ser entregue separadamente dos envelopes)**, serão recebidos no Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro, na sessão pública de processamento do Pregão, até as 09:30 horas do dia 02 de Setembro de 2019, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 02 de setembro de 2019, a partir das 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para eventuais realizações de **EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS** para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. As quantidades de exames que vierem a ser solicitadas serão definidas na "Ordem de Compra/Serviço" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura baseado na requisição feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chavantes, Estado de São Paulo não será obrigado a solicitar os exames definidos no Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelo Lei Complementar nº 147/14.

2. Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

### III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. **Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06**, na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o proponente deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO**: a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, quando expedida pelo próprio licitante, somente será válida se fizer constar a assinatura do representante legal da empresa.

6. **Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

a) não apresentar os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV ao Edital** deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – Proposta**  
**Licitação Pública - Pregão nº. 073/2019;**

**Envelope nº. 2 – Habilitação**  
**Licitação Pública - Pregão nº. 073/2019;**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. Na falta de papel timbrado, poderão fornecer proposta em papel ofício com carimbo do CNPJ/MF.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessão.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta contida no Envelope nº 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter a razão social do licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.

e) a descrição do objeto licitado, em conformidade com o estabelecido no anexo I (termo de referência);

f) indicar o preço unitário e total (mensal), fixos e irrecorríveis, devendo já estarem inclusos os impostos, taxas, materiais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

h) indicar o prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e

j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas "g" e "h", presumir-se-ão aceitos os indicados neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital, conforme dispõe a alínea "i" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito à empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.
4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.
6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.
8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
9. A proposta deverá obedecer à mesma numeração e especificação dos objetos licitados no anexo I deste edital.

**9.1 A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em papel timbrado da(s) empresa(s), devidamente assinada(s) conforme dispõe o item 1, no envelope proposta e, concomitantemente e fora do envelope proposta, deverá ser apresentado o arquivo magnético (gerado a partir do LICITAMAP que é fornecido pela Prefeitura), onde as propostas para os itens deverão estar devidamente preenchidas.**

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresário individual (MEI).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Nota:-** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

- b) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- c) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos Tributos Mobiliários.
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS** (CND – Certidão Negativa de Débito)
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**.

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Documento que comprove o Registro da Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO, da empresa licitante, em plena validade, quando couber.
- b) Documento que comprove o Registro da Pessoa Física, junto ao Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO do(s) responsável(is) técnico(s) que realizará(ão) as sessões de fisioterapia, em plena validade.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo V;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item VI deste Edital.

17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item VI deste Edital.

18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

### **VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por lote (VALOR TOTAL GLOBAL)**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital, visto que, esta licitação é do tipo Menor Preço.

2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X - DAS PENALIDADES**

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

### **XI - DA DOTAÇÃO**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, especialmente pela(s) dotação(ões):

<b>NÚMERO DA FICHA</b>	<b>SUBUNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
------------------------	-------------------	-------------------------------	-------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

	ORÇAMENTÁRIA		
186	Saúde	10.301.0008.2.014	01
187	Saúde	10.301.0008.2.014	02
188	Saúde	10.301.0008.2.084	05
195	Saúde	10.301.0008.2.084	05

### XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**1. Os serviços (exames) objeto deste certame deverão ser iniciados após a assinatura da Ata de Registros de Preços, e, o encaminhamento da "Autorização de Compras/Serviços" e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada e serão executados de forma gradativa de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, mediante solicitação efetuada pelo Secretário Responsável, se estendendo pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada, quando este se extinguirá automaticamente.**

**2. Os serviços deverão ser realizados somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chavantes, com o pedido carimbado e assinado pelo médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior pela Secretaria de Saúde. Sendo obrigado ao licitante vencedor fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).**

**3. A licitante vencedora será responsável pela coleta do material biológico (sangue, fezes, urina, etc), de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA e de acordo com a liberação do responsável e em conformidade com as especificações constantes no termo de referencia.**

**4. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável em fornecer a seringa e agulha para a coleta dos exames.**

**5. A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará uma sala no Posto de Saúde Dr. Wanor Torres de Bitencourt, situado na Avenida Conceição, nº 333, Centro, Chavantes – SP., para as respectivas coletas e deverão ser efetuados no mínimo de 02(duas) vezes por semana (terças e quintas feira), podendo acrescentar mais 01 (um) dia (quarta-feira) caso necessário para atender a demanda, ficando a critério desta Secretaria Municipal de Saúde.**

**6. O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, ou disponibilizados online no prazo de 24 horas e os exames para os casos de urgência, imediatamente.**

**7. Se houver necessidade de algum exame ser enviado ao laboratório de referência, o mesmo deverá ser coletado e embalado de acordo com as normas, sem custo, e encaminhado ao Centro de Saúde, para pessoa responsável.**

**8. No caso de exames que é obrigatório a Notificação Compulsória, o laboratório deverá avisar imediatamente a Secretária Municipal de Saúde, para que a mesma inicie imediatamente o tratamento, principalmente nos casos de gestante.**

**9. O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 20 dias.**

**10. A licitante vencedora não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 (trinta) dias.**

**11. A licitante vencedora deverá fornecer mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, as planilhas para conferência com cópia do SADT e, que todos os exames estejam devidamente autorizados para serem realizados.**

**12. A licitante vencedora deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.**

**13. Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues no Posto de Saúde Dr. Wanor Torres de Bitencourt e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde repassar os resultados aos pacientes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

### **14. A empresa vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, deverá executar os serviços quando solicitados, dentro do período de 12 (doze) meses.**

15. Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata de Registro deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora da ata de registro.

16. Na hipótese da realização de todos os exames laboratoriais ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

17. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, **deverá ser realizado em 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da "Autorização de Compras/Serviços e/ou Nota de Empenho", para os exames de rotina e 01 (um) dia para os exames emergenciais, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, e na proposta comercial apresentada.

### **XIII - DA ATESTAÇÃO**

1. Caberá ao Secretário de Saúde, na forma da art. 67 do Estatuto Licitatório, a atestação das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes à realização do serviço objeto desta licitação.

### **XIV – FORMA DE PAGAMENTO**

1. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia dos documentos que autorizaram a execução dos serviços.

2. O(s) pagamento(s) serão efetuados na tesouraria municipal ou através de depósito em conta bancária, **em até 10 (Dez) dia corridos**, posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s), mediante aprovação do responsável.

3. Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação firmada pelo responsável pela liberação e acompanhamento dos serviços.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### **XV - DA CONTRATAÇÃO**

1. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chavantes não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na aquisição dos produtos.

2. Os eventuais exames serão contratados mediante a formalização da "**Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho**".

3. Ao detentor da ata a Prefeitura Municipal encaminhará a "**Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho**", podendo o mesmo recusar o seu recebimento, se entendê-lo desconforme com o Edital e/ou proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6. A Ata de Registro será celebrada com duração de 12(doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.* CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

7. Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata de Registro deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora da ata de registro.
8. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras/Licitação, sito a rua Dr. Altino Arantes, 464, Chavantes-SP, para assinar a Ata de Registro de preços e ou Termo de Contrato.
9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 4 acima, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato, caracteriza a desistência, serão convocados as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas a celebração da contratação.
10. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
11. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet ([www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)).

### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chavantes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na cláusula X, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos praticados durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na **"decadência do direito de recurso"**.
3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Diretoria de Serviços de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.
7. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.
8. Os serviços objeto deste instrumento serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.
9. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se ainda, ao direito de adquirir apenas parte das mercadorias licitadas ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

10. Até 2 (dois) dias úteis antes à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;*

*Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;*

*Anexo IV – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;*

*Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;*

*Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;*

*Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;*

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 19 de agosto de 2.019.

MARCIO DE JESUS DO REGO  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### ANEXO I LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 073/2019 TERMO DE REFERENCIA

Constitui objeto deste certame a realização dos exames abaixo especificados:

ITEM	QDADE.	EXAME
01	408	ACIDO URICO SANGUE
02	60	AMILASE (sangue)
03	240	ANTIBIOGRAMA
04	12	ANTICOAGULANTE CARCINOEMB. – CEA
05	12	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA
06	216	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
07	12	BAAR – BACIOSCOPIA
08	60	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM
09	144	CALCIO, DOSAGEM
10	12	CALCIO IONIZÁVEL, DOSAGEM
11	12	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM
12	12	CITOMEGALOVIRUS IGG
13	12	CITOMEGALOVIRUS IGM
14	504	COLESTEROL HDL
15	504	COLESTEROL LDL
16	1.404	COLESTEROL TOTAL
17	60	CONTAGEM DE PLAQUETAS
18	60	COOMBS INDIRETO (Teste Indireto Antiglobulina Humana (TIA))
19	12	CORTISOL
20	600	CREATININA, DOSAGEM (sangue)
21	48	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK, DOSAGEM
22	24	CURVA GLICÊMICA, DOSAGEM – 2 DOSAGENS
23	12	DESIDROGENASE LÁTICA-SORO (DHL)
24	12	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
25	12	ESTRADIOL, DOSAGEM
26	24	FAN
27	144	FATOR REUMATOIDE (LATEX)
28	60	FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)
29	300	FATOR RH, PESQUISA (INCLUI D FRACO)
30	12	FENITOÍNA, DOSAGEM
31	24	FERRITINA, DOSAGEM
32	24	FERRO SÉRICO, DOSAGEM
33	24	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM
34	24	FOSFORO, DOSAGEM (sangue)
35	24	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE – FSH, DOSAGEM
36	24	TESTE FTA-ABS PARA SÍFILIS - IGG
37	24	TESTE FTA-ABS PARA SÍFILIS - IGM
38	120	GAMA GT, DOSAGEM
39	2.400	GLICLOSE, DOSAGEM
40	60	GLICOSE POS PRANDIAL
41	216	GRUPO SANGUÍNEO ABO
42	120	HEMOGLOBINA GLICOSILADA
43	2.400	HEMOGRAMA COMPLETO
44	240	HEMOSEDIMENTAÇÃO – VHS
45	12	HEPATITE A ANTI-HVA IGG
46	12	HEPATITE A ANTI-HVA IGM
47	72	HEPATITE B ANTI HBS
48	12	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL
49	12	HEPATITE B ANTI-HBC IGM
50	24	HEPATITE C ANTI HCV
51	24	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
52	12	IMUNOGLOBINA, DOSAGEM - IGE
53	24	INSULINA
54	12	LITIO, DOSAGEM
55	24	MAGNESIO, DOSAGEM
56	24	MICROALBUMINA NA URINA, DOSAGEM
57	06	MONONUCLEOSE (PESQUISA DE ANTICORPO IGM P/ VÍRUS EPSTEIN-BARR)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

58	06	MONONUCLEOSE (PESQUISA DE ANTICORPO IGG P/ VÍRUS EPSTEIN-BARR)
59	300	PARASITOLÓGICO DE FEZES (PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS)
60	48	POTASSIO, DOSAGEM
61	12	PROGESTERONA (DOSAGEM DE 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA)
62	1200	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA
63	120	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
64	12	PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)
65	300	PSA, DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO
66	05	RUBEOLA IGG
67	05	RUBEOLA IGM
68	60	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA
69	60	SÓDIO, DOSAGEM - NA
70	48	T3 - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA
71	48	T4 - DOSAGEM DE TIROXINA
72	180	T4 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE
73	216	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC, DETERMINAÇÃO
74	24	TEMPO DE TROMBINA, - DETERMINAÇÃO
75	216	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS, DETERMINAÇÃO - DUKE
76	60	TEMPO TROMBOPLASTINA ATIVA - TAP
77	12	TESTOSTERONA DOSAGEM
78	120	TOXOPLASMOSE (IGG) PESQUISA DE ANTICORPO ANTITOXOPLASMA
79	120	TOXOPLASMOSE (IGM) PESQUISA DE ANTICORPO ANTITOXOPLASMA
80	12	TRANSFERRINA, DOSAGEM
81	216	TRANSAMINASE, DOSAGEM - TGO
82	216	TRANSAMINASE, DOSAGEM - TGP
83	1.200	TRIGLICÉRIDES, DOSAGEM
84	192	TSH, DOSAGEM HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE
85	504	UREIA, DOSAGEM (sangue)
86	1800	URINA I - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
87	408	UROCULTURA - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO
88	480	VDRL- TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS
89	05	VITAMINA D, DOSAGEM, DE 25 HIDROXIVITAMINA
90	05	VITAMINA B12, DOSAGEM
91	05	ZINCO, DOSAGEM

### Do Objeto:-

1 - A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para eventuais realizações de **EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS** para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 - A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará uma sala no Posto de Saúde Dr. Wanor Torres de Bitencourt, situado na Avenida Conceição, n.º 333, Centro, Chavantes - SP para as respectivas coletas e deverão ser efetuados no mínimo de 02 (duas) vezes por semana (terças e quintas feiras), caso necessário para atender a demanda, poderá ser aumentado mais um dia de coleta, ficando a critério desta Secretaria Municipal de Saúde.

3. O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, ou disponibilizados online no prazo de 24 horas e os exames para os casos de urgência, imediatamente.

4. Se houver necessidade de algum exame ser enviado ao laboratório de referência, o mesmo deverá ser coletado e embalado de acordo com as normas, sem custo, e encaminhado ao Centro de Saúde, para pessoa responsável.

5. No caso de exames que é obrigatório a Notificação Compulsória, o Laboratório deverá avisar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, para que a mesma inicie imediatamente o tratamento, principalmente no casos de gestante.

6. As planilhas sejam apresentadas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, para conferência com a cópia do SADT e, que todos os exames estejam devidamente autorizados para serem realizados.

7. As propostas serão avaliadas pelo critério de menor **preço global**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## ANEXO II

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 073/2019

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:- \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº:- \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº. \_\_\_\_\_

Endereço:- \_\_\_\_\_ Bairro:- \_\_\_\_\_

Cidade:- \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Descrição dos Exames	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$) mensal
		<b>"DESCREVER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I"</b>		

Validade da proposta: (no mínimo 60 – sessenta - dias).

Prazo de execução: (12 - doze – meses).

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Código do Banco: \_\_\_\_\_  
Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Código da Agência: \_\_\_\_\_  
Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

*Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.*

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão nº. 073/2019, bem como seus respectivos anexos e que os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia que compõe o anexo I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou Representante Legal**

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sra. ....**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., ..... de ..... de 2.019.

Assinatura

#### **Nota:-**

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### "DECLARAÇÃO"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão Presencial nº. 073/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar que, nos termos do art. 4º, VII, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº.073/2019**, cujo objeto é contratação de serviços de **EXAMES LABORATÓRIAS DIVERSOS** para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretária Municipal de Saúde do Município, pelo período de 12(doze) meses, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade (RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### "DECLARAÇÃO"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão nº. 073/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade (RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### "DECLARAÇÃO"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão Presencial nº. 073/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade (RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### ANEXO VII

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2.019.

#### **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 073/2018.**

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de ....., autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. .... / ....., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal 2.840 de 12 de Novembro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: ....., com sede na Rua ..... n.º, ....., em ...../SP, inscrita no CNPJ n. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n. ...., e do CPF n. ....

Considera-se registrado o(s) preço(s) do Detentor da Ata: ....., situada na ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrito no CNPJ sob nº. ...., neste ato representado pelo(a) **Sr(a)**. ...., portador da Cédula de Identidade (RG) nº. .... (SSP/\_\_\_) e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., na Cidade de ....., Estado ....., **VENCEDOR DOS ITENS** .....

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente **ATA** tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais realização de **EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS** para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município, pelo período de 12 (DOZE) meses, em conformidade com as disposições constantes no Edital de Pregão (Presencial) nº 052/2018, na proposta comercial apresentada e na Ata de Sessão pública de processamento do Pregão, que passa a fazer parte integrante para todos os efeitos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preço existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata de Registro deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a detentora da ata.

Na hipótese da realização de toda as consultas ajustadas antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da realização das mesmas, independente de qualquer outra providência.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chavantes não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na realização dos exames.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Ata de Sessão Pública de processamento deste Pregão, de acordo com a respectiva classificação, o qual corresponde(m) ao seguinte(s) **valor(es)**:

EMPRESA:-				
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.* CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

Em cada solicitação decorrente desta Ata, serão observadas, os preço, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão (Presencial) nº. 007/2017, que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

No(s) preço(s) registrados na presente Ata já estão embutido(s) os impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, que possa(m) vir a gravá-lo (s), sendo de inteira responsabilidade do signatário a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação poderá transferir a Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo pagamento, quitação e outras deles decorrentes.

### **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega do objeto.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **CLAUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES**

**A Prefeitura Municipal, através do setor de Compras/Licitação, efetuará seus pedidos de acordo com as necessidades e conveniência de seus serviços, através da entrega de uma via da "Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras/Serviços" por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.**

Prefeitura Municipal encaminhará a empresa detentora da presente Ata a(s) respectiva(s) **Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras/Serviços**, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, podendo a mesma se recusar ao seu recebimento, se entendê-la desconforme com o estabelecido no Edital.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, o detentor do registro ficará sujeito, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto registrado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta ata, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao detentor do registro as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

- recusar-se, injustificadamente, retirar ou receber a nota de empenho;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.* CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

### **CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE COLETA DO MATERIAL PARA EXAMES**

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura deste instrumento, e, encaminhamento e recebimento da "Autorização de Compras/Serviços" e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada, quando este se extinguirá automaticamente.

Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a presente Ata de Registro deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora da ata de registro.

Na hipótese da realização de todas as consultas ajustadas antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

Os laudos dos exames laboratoriais, objeto desta licitação, **deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde em até 10(dez) dias para os exames de rotina e 01(um) dia para os exames considerados de urgência.** contados da realização dos exames, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital, e na proposta comercial apresentada.

A entrega do resultado (laudos) do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro de Saúde Dr. Wanor Torres de Bitencourt, sito à Avenida Conceição, nº 333.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação, será realizado no local e endereço indicado na clausula anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega dos laudos, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Prefeitura Municipal:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a realização dos exames e entrega dos laudos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

Em caso de cancelamento da presente Ata de Registro por parte da Administração, não caberá ao detentor do registro direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A empresa signatária reconhece os direitos da Prefeitura Municipal em caso de cancelamento (rescisão) administrativa prevista na Lei Federal 8.666/93 e consolidações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS DOTACÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitação@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitação@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, ou ainda, pelos repasses efetuados pelo Governo Federal ou Estadual, especialmente pela(s) dotação(ões):

NÚMERO DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO
186	Saúde	10.301.0008.2.014	01
187	Saúde	10.301.0008.2.014	02
188	Saúde	10.301.0008.2.084	05
195	Saúde	10.301.0008.2.084	05

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preço e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº. 073/2019.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ao) **obrigado(s)** a realizar os exames laboratoriais, **desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão**, de forma presencial, que procedeu a formalização desta Ata.

Será(ao) de responsabilidade do(s) Detentor(es) que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelos menos trimestralmente, com os praticados no mercado a assim controlados pelo Órgão Gestor.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº. 052/2018 e seus anexos, a Ata de Sessão Pública de Processamento e a proposta comercial da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal n.º 2.840 de 12 de Novembro de 2.013, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, as partes por seus representantes, assinam a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinados.

**MARCIO DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

**Sr.**

Representante do Órgão Gestor

**Sr.**

Representante da Empresa: